

PREFEITURA MUNICIPAL BEZERROS



GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 814, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Altera o Decreto 758 de 15 de junho de 2011 e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.591/64, art. 28 e seguintes juntamente com os Arts. 1.331 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002, pela Lei Complementar Municipal nº 007/07 (Plano Diretor do Município) e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 758/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Condomínio Especial de lotes, denominado Residencial Appallosa, a ser implantado no imóvel denominado "área B" da Fazenda Caturité, passando a ser zona de expansão urbana do Município de Bezerros, de Propriedade da Sr. Lizzie Maria Félix e Silva, CPF: 724.364.334-53, medindo 7,416ha, conforme escritura lavrada no 8º Ofício de Notas do Recife sob o Livro 1340-E, Folha 138, 1º Translado, e registro no Cartório do 1º Ofício de Bezerros sob matrícula nº 13.330, com registro anterior R-6-6.286 datado de 16-07-2003, com observância da AV-7-6.286 datado de 26-05-2011, limitando-se ao Norte com o perímetro de 144,00m com as terras do Sr. Marcio Gomes Cartaxo, ao Sul com o perímetro de terra de 177,50m com a Rua Projetada 05 Leste o perímetro de 507,00m com a estrada de terra denominada Carapatois e a Oeste com o perímetro de 515,00m com a área remanescente do espólio de José Braga de Souza.

§ 1º - O Condomínio Residencial Appallosa" possui uma área total de 74.160,00m² (setenta e quatro mil cento e sessenta metros quadrados), ou seja 100%; dividido em 09 (nove) quadras, totalizando 48.190,37 (quarenta e oito mil, cento e noventa virgula trinta e sete metros quadrados) ou seja 64,98%; contendo ao todo 116 (cento e dezesseis) lotes com uma área média de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada lote; além de uma área verde de 10.292,21m² (dez mil duzentos e noventa e dois virgula vinte e um metros quadrados) ou seja 13,88% destinada a Área Verde Non Edificandi; e por fim 15.677,42 (quinze mil





PREFEITURA MUNICIPAL BEZERROS



GABINETE DA PREFEITA

seiscentos e setenta e sete virgula quarenta e dois metros quadrados) ou seja 21,14% destinado a área das ruas."

Art. 2°- O proprietário do volto em epígrafe terá um prazo máximo de 24 meses a partir da publicação deste decreto para conclusão do cronograma de obras, elaborado pelo setor de Controle Urbano deste município, em conformidade com a Lei Complementar N° 007 de 20 de abril de 2007.

Art. 3°- Ficam revogados os Artigos 3° e 4° do Decreto nº 758/11.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bezerros/PE, 14 de maio de 2012.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA Prefeita